

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – ASMI PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES COM FINS NÃO ECONÔMICOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES CULTURAIS NO ESTADO DO CEARÁ - 2014

ASMI Nº 002/2014/SECULT/CE

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, CNPJ Nº 07.954.555/0001-11, situada na rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, na Capital de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Secretário Adjunto, em exercício da titularidade, da Secretaria da Cultura – SECULT, PAULO VICTOR GOMES FEITOSA, faz saber que, pelo presente Edital, com fundamento na **Lei Estadual nº 13.811/2006, Decreto Estadual nº 28.442/2006, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 119/2012, Decreto nº 31.468/2014, que altera dispositivos do Decreto nº 31.406/2014, Portaria nº 31/2014, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/ SEPLAN 01/2005, Lei Complementar 101/2000, Lei nº 15.406/2013 e Lei nº 15.565/2014, promove a abertura do Processo de Seleção, na modalidade Melhor Técnica, objetivando a escolha de pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, constituída nos termos do Código Civil Brasileiro, com a qual celebrará convênio para a execução de Programas e Ações da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com recursos oriundos da Fonte do Tesouro Estadual.**

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Edital fundamenta-se nas disposições da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, da Lei Complementar nº 119/2012 atualizada, regulamentada pelo Decreto nº 31.468, de 23/04/2014 e do Decreto nº 31.406, de 29/01/2014, que altera o primeiro, combinada com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que lhe for aplicável, além da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 15.406, de 27/07/2013, da Lei nº 15.565, de 02 de abril de 2014, da Lei Estadual nº 13.553/2004, regulamentada pelo Decreto nº 27.953/2005; bem como nas disposições da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2005, e por derradeiro, na **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 75**, de 20 de dezembro de 2012, que altera a Constituição Estadual, no que acrescenta o artigo 190-B.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o processo de seleção, na modalidade melhor técnica, de pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, constituída na forma do Código Civil Brasileiro, para a execução, por meio de Convênio, dos Programas e Ações previstos no Lote Único abaixo descrito, conforme critérios e determinações expostos no Termo de Referência, em anexo.

2.2. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará busca selecionar entidades com fins não econômicos, que contemplem em seus princípios básicos o respeito à diversidade, o pluralismo

cultural, o resguardo da memória coletiva, a promoção da dignidade da pessoa humana, a promoção da cidadania cultural, a promoção da inclusão social, a universalidade no acesso aos bens culturais, a liberdade de criação cultural, o estímulo à criatividade e à participação da sociedade e que tenha entre seus objetivos propiciar a efetivação dos direitos e deveres culturais, dispostos na hierarquia constitucional, facilitar a toda população residente no Estado o acesso a bens e serviços culturais, estimular a produção e a difusão das manifestações culturais e artísticas, estimular ações com vistas a valorizar artistas, gestores, produtores, pesquisadores e outros profissionais das artes e da cultura, apoiar os criadores e suas obras, proteger os diferentes modos de criar, fazer e promover a preservação e o uso sustentável do patrimônio cearense em sua dimensão material e imaterial, sistematizar e promover a compatibilização e a interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão relativos à preservação e à disseminação do patrimônio material e imaterial sob a guarda do Estado, desenvolver a consciência e o efetivo respeito aos valores culturais cearenses, integrar a atuação de órgãos e pessoas que promovem a cultura, implementar políticas públicas que viabilizem a cooperação técnica entre os entes federados na área, incentivar a formação de redes e sistemas setoriais nas diversas áreas do fazer cultural, promover a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, criar indicadores e parâmetros quantitativos para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta e indiretamente com recursos do Estado, subsidiar as políticas, ações e programas transversais da cultura nos planos e ações estratégicas dos demais órgãos integrantes da Administração Pública Estadual, articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas sociais, destacando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento econômico e social, desenvolver atividades que fortaleçam e articulem as cadeias que formam a economia da cultura e promover a difusão e a valorização das expressões culturais cearenses no exterior, assim como o intercâmbio cultural com outros estados e países.

2.3. Os proponentes de projetos selecionados cujos valores estejam acima dos limites mencionados comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros, em patrocínio direto, apoio institucional, bem como Leis de Incentivo à Cultura Municipal, Estadual e/ou Federal. Ficam os proponentes cientes de que não haverá repasse de recursos pelo Estado para os valores que estejam acima dos limites mencionados.

3 – DOS RECURSOS

3.1. O valor total deste Edital importa a quantia de **R\$ 1.702,880,00 (um milhão, setecentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, oriundos do Tesouro Estadual, autorizados pela Lei Estadual nº 15.565, de 02 de abril de 2014, através do programa 007 – Incentivo às Artes e Culturas Regionais do Ceará. Com a seguinte dotação: **2700009.13.392.008.19645.01.33504100.00.40 - MAPP 453 – PF:27000101120141 – BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ - 2014 - Programação, Organização, Curadoria e Comunicação.**

3.2. DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida a ser obrigatoriamente oferecida pelo proponente, para fins de complementação do custo total dos programas, projetos ou ações culturais, deverá ser feita

mediante alocação de bens ou serviços próprios ou de terceiros, ou habilitação à obtenção do respectivo financiamento através de outra fonte devidamente identificada, vedada a utilização do mecanismo de Incentivos Fiscais previstos como contrapartida, que corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, nos termos do plano de trabalho apresentado para fins de inscrição.

4 – DAS DEFINIÇÕES

Define o presente Aviso de Solicitação de Manifestação de Interesse – ASMI a realização de processos de seleção, na modalidade melhor técnica, de pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, constituída na forma do Código Civil Brasileiro, para a execução, por meio de Convênios, dos Programas e Ações previstos no Lote Único abaixo descrito, conforme critérios e determinações expostos neste Termo de Referência:

LOTE ÚNICO: XI BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ – 2014: Programação, Organização, Curadoria e Comunicação.

Seleção de instituição sem fins lucrativos com experiência em serviços especializados em organização, planejamento e realização de eventos culturais de grande e médio porte para realizar a XI Bienal Internacional do Livro do Ceará, compreendendo a programação, organização, curadoria e comunicação do evento que tem por princípios: democratização do acesso ao livro e à leitura; fomento à leitura e à formação de mediadores; valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico e o desenvolvimento da economia do livro. Chegando à 11ª edição, a Bienal Internacional do Livro do Ceará faz parte do calendário cultural do País, firmando-se entre os maiores momentos literários do Brasil.

A XI Bienal Internacional do Livro do Ceará, evento a ser realizado de 06 a 14 de dezembro de 2014, está consolidada no calendário literário nacional e estadual, por garantir grande mobilização social, educacional e econômica. Na 10ª edição, de 08 a 18 de novembro de 2012, garantiu um público de 610.000 pessoas, chegando a registrar, nos finais de semana, mais de 70 mil pessoas/dia. No âmbito financeiro, movimentou um faturamento de R\$ 8,5 milhões, com a participação de 450 editoras representadas, nos 165 estandes montados no Centro de Eventos de Fortaleza. As ações do evento foram potencializadas tendo em vista a exposição e a exploração do livro no imaginário da população e tiveram visibilidade garantida pela mídia local e nacional.

Em 2014, a Bienal Internacional do Livro do Ceará terá como tema **Fortaleza de Moreira Campos**, num tributo ao contista José Maria **Moreira Campos**, considerado um dos maiores escritores cearenses, que faria 100 anos de nascimento neste ano e que teve brilhante participação em diversas antologias nacionais. Suas obras foram traduzidas para os idiomas inglês, francês, italiano, espanhol e alemão.

Na opinião do escritor Herman Lima, Moreira Campos “é um mestre do conto moderno, desde o aparecimento do seu primeiro livro, 'Vidas Marginais' (1949), no qual há pelo menos uma obra-prima do conto universal desta hora, 'Lama e Folhas'. As pequenas ou grandes tragédias, as comédias ocultas do cotidiano burguês, fixadas por ele, ganham, em sua mão experiente, uma especificidade que o aproxima dos maiores nomes do conto psicológico de todos os

tempos, de Machado de Assis para cá, inclusive e principalmente Tchecov, de sua íntima e fiel convivência, ou, mais perto de nós, de um Joyce dos Dubliners ou um Sherwood Anderson, de Winesburg Ohio”.

4.1. DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO:

A XI Bienal Internacional do Livro do Ceará - 2014 é um evento a ser realizado de **06 a 14 de dezembro de 2014** e terá como tema **Fortaleza de Moreira Campos**, num tributo ao contista **José Maria Moreira Campos**, que faria 100 anos de nascimento este ano.

Quanto às demais disposições, contidas neste Termo de Referência, estão inclusas as metas físicas e financeiras, definindo as ações específicas em cada um dos lotes mencionados.

LOTE ÚNICO – PROGRAMAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CURADORIA E COMUNICAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 1.702,880,00 (um milhão, setecentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

ESPECIFICAÇÃO

Serviço de programação, organização, curadoria e comunicação, conforme especificação abaixo:

PRÉ-PRODUÇÃO

Serviço de Curadoria da programação geral da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviço de Curadoria da programação adulta da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviço de Curadoria da programação infantojuvenil da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviço de Curadoria da Exposição Moreira Campos da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviço de Curadoria da programação do Espaço Cordel da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviços de Design Gráfico, para criação da identidade visual e aplicação das marcas de todas as peças da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviço de Assessoria de Imprensa Local e Nacional da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Lançamento de livros, de escritores e artista locais

Lançamento de livros, de escritores e artista nacionais

Serviços de coordenação geral da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviços de assistente de coordenação geral da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviços de apresentador da programação da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviços de mídia de rádio (produção e veiculação de spot) da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviços de mídia em revista de circulação nacional, para divulgação da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviços de mídia impressa em jornal de circulação estadual para divulgação da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

PRODUÇÃO/EXECUÇÃO

Cachê de Escritores e artistas locais, que participarão das oficinas, debates, palestras e seminários XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Cachê de Escritores e artistas regionais que participarão das oficinas, debates, palestras e seminários XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Cachê de Escritores e artistas nacionais que participarão das oficinas, debates, palestras e seminários XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Cachê de instrutores de oficinas e workshop da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviço de Cerimonial para a Cerimônia de Abertura da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviço de Cerimonial para a programação do espaço do Cordel da XI Bienal Internacional do Livro.

Criação do texto do Cordel sobre vida e obra do homenageado da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Publicação de 100 mil unidades do Cordel com o tema Moreira Campos para distribuição entre os alunos da rede pública estadual de ensino.

Publicação de uma revista sobre a da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

800 refeições voltadas para os participantes do X Encontro do Sistema Estadual de Bibliotecas, evento integrante da programação da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Produção executiva da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições compreendidas neste Edital.

5.2. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, através da entrega da documentação para inscrição no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período de **20 a 31 de outubro de 2014**, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – ASMI PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES COM FINS NÃO ECONÔMICOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES CULTURAIS NO ESTADO DO CEARÁ – 2014 – LOTE ÚNICO.

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
Sistema Estadual de Cultura – Sistema Estadual de Cultura (SIEC)
Rua Major Facundo, 500 - Centro - Edifício Cine São Luiz
CEP 60025-100 – Fortaleza - Ceará

Remetente:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CATEGORIA/PROJETO
RESPONSÁVEL PELO PROJETO
ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2 Somente serão aceitos pedidos de inscrições efetuados via postal que forem recebidos no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, até as 16h30min do dia 31 de outubro de 2014.

5.3 O Envelope de Inscrição deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, 02 (dois) envelopes lacrados contendo o seguinte:

5.3.1. Envelope 01 - Habilitação Jurídica:

01 Envelope lacrado, contendo:

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);
- c) Cópia do Estatuto da PJ e suas últimas alterações;
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – junto à Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) - junto à Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ (atualizada) (www.sefaz.ce.gov.br);
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) – (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria;
- j) Documentação do representante legal: cópia de Documento de Identificação Oficial (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional etc.); cópia do CPF ou comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitida no site www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp; comprovante de endereço

do atual presidente da entidade proponente, em nome do próprio ou, se em nome de terceiro, acompanhado de declaração de residência nos moldes do Anexo I;

l) Declaração de que disponibiliza à sociedade as informações relativas à aplicação dos recursos por meio de convênios e congêneres, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, diante da inexistência de endereço eletrônico.

m) Currículo do responsável pela gestão do projeto;

n) Declaração de Compatibilidade, nos termos do Anexo II;

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

p) Declaração de não utilização de trabalho de menor, exceto como aprendiz. (Anexo III)

q) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas (contendo fotos, artigos de jornais, certidões emitidas por entidades públicas e outros documentos comprobatórios).

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os documentos apresentados deverão estar atualizados, com data de emissão compreendida nos últimos 30 (trinta) dias.

5.3.2. Envelope 02 - Habilitação Técnica:

01 Envelope lacrado, contendo:

a) Projeto básico, com seu respectivo plano de trabalho;

b) Currículo da organização, demonstrando histórico de sua atuação em objeto relacionado ou similar ao objeto do presente Edital, comprovação de experiência com gestão de recursos, inclusive com a adoção de procedimentos de seleção e contratação, análogos ao da Lei nº 8.666/93;

c) Portfólio;

d) Comprovação de quadro funcional da entidade, devidamente registrado;

e) Comprovação de convênios ou contratos de gestão ou prestação de serviços em atividades ou ações de caráter cultural do porte dos projetos ora em concorrência, bem como a comprovação da prestação de contas e o cumprimento do projeto.

5.3.2.1. Toda a documentação elencada acima deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo proponente e/ou responsável em 05 (CINCO) VIAS IMPRESSAS. Deverá ser encaminhada em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas. Também devem ser apresentadas cópias de convênios, contratos de repasses, termo de cooperação técnica e financeira, termo de parceria ou outros instrumentos contratuais que comprovem a experiência expressa no currículo;

5.4. Para efetivação da inscrição serão exigidas a regularidade cadastral e a **adimplência** do proponente, conforme critérios da Controladoria Geral do Estado do Ceará.

Parágrafo Único: O Cadastramento mencionado no item **5.4.** deverá ser realizado pelos participantes, nos termos do art. 6º, §1º da Lei Complementar nº 119/2012, por meio do endereço eletrônico "<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/mcc-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>", anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.468/2014. As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas na Controladoria Geral do Estado, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Cambéa, Fortaleza – CE.

6 – DA SELEÇÃO DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA

A Seleção será realizada pela Secretaria da Cultura do Estado, por meio de Comissão nomeada pelo Secretário e constituída por Portaria, mediante apresentação dos documentos relacionados nos itens **5.3.1 e 5.3.2.** e observadas as condições definidas no item **5.4.**

Parágrafo Primeiro: a pessoa jurídica interessada em participar da presente seleção deverá ter mais de **três anos de existência**, comprovados na data do registro do ato constitutivo do Registro Civil da Pessoa Jurídica.

Parágrafo Segundo: Caso a pessoa jurídica interessada se faça representar por procuração, o procurador deverá apresentar **procuração pública**, lavrada em Cartório, constando poderes específicos de representação da pessoa jurídica junto à Secretaria da Cultura do Estado, devendo o procurador possuir cópia autenticada dos seus documentos pessoais de identidade.

6.1. Não poderão ser inscritos ou participar direta ou indiretamente desse Edital e dos programas, projeto ou ações financiados por ele:

- a) agentes públicos da SECULT e/ou do Instituto de Arte e Cultura do Ceará – IACC, ou a seu serviço (sejam eles servidores de carreira, detentores de cargo comissionado, terceirizados, bolsistas, estagiários e quaisquer outros que exerçam função transitória ou permanente, remunerada ou não, vinculada à administração pública desta Setorial);
- b) integrantes da Comissão de Seleção e da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura – CEIC;
- c) cônjuges, companheiros e parentes (linha reta, colateral ou afim) de até 2º grau das pessoas contidas nas alíneas anteriores.

6.2. A situação de regularidade do proponente será verificada mediante consulta ao **SISTEMA INTEGRADO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS – SIAP DURANTE TODO O PROCESSO DE SELEÇÃO.**

Parágrafo único: Caso seja constatada a situação de **INADIMPLÊNCIA** na fase compreendida entre a habilitação jurídica e a publicação em Diário Oficial do resultado, o projeto estará automaticamente **DESABILITADO** e/ou **DESCLASSIFICADO** do presente edital.

6.3. Havendo desabilitação e/ou desclassificação, a comissão se reunirá para elencar dentre os projetos habilitados classificáveis o mais qualificado para figurar entre os contemplados.

7 – DA SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A seleção de pessoa jurídica interessada obedecerá aos seguintes critérios:

7.1. De posse de toda a documentação, a Comissão de Seleção analisará e decidirá pelo credenciamento, ou não, da instituição junto ao programa, de acordo com os critérios constantes do presente Edital.

7.2. Caso haja mais de uma instituição credenciada neste Edital, a Secretaria da Cultura se

reserva o direito de conveniar com a que obtiver maior pontuação. As demais ficarão em lista de classificação, seguindo a ordem de pontuação.

7.3. Selecionada a Instituição, esta terá que manter o cronograma de desenvolvimento das ações necessárias, contemplando todas as atividades e metas, devendo uma avaliação de desempenho ser realizada mensalmente.

7.4. Caso a Instituição não atinja o índice de eficiência esperado, a Secretaria da Cultura – SECULT/CE, por meio da Coordenadoria responsável, dará início a um processo administrativo, em que a instituição deverá apresentar as justificativas para o não atendimento, devendo após isso a comissão de seleção da SECULT/CE decidir pela continuidade ou pelo encerramento do convênio e pelo chamamento de instituição imediatamente classificada para cumprir o restante das ações, atividades e metas. Não havendo instituições credenciadas, ou caso as mesmas não tenham mais interesse na participação no Edital, a SECULT publicará novo Edital de Convocação para seleção de novas instituições. Após o lançamento do segundo Edital, em caso de não haver instituições interessadas no projeto em questão, ou caso venha a ocorrer posterior desclassificação ou desabilitação, a comissão indicará a Instituição a ser conveniada, através de autorização expressa do Secretário da Cultura.

8 - DO CERTAME E DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A avaliação e a seleção das propostas se darão de acordo com as seguintes etapas:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Habilitação Técnica;

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. A habilitação Jurídica consistirá na análise da documentação exigida no item **5.3.** deste Edital, em consonância com as exigências ora contidas.

8.1.1.2. A inconsistência, ausência, irregularidade dos documentos apresentados ou apresentação de certidão fora do prazo de validade acarretarão a imediata desclassificação do proponente. As propostas desclassificadas não serão submetidas à etapa de Seleção.

8.1.1.3. Do resultado da habilitação jurídica, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado no sítio eletrônico da SECULT (www.secult.ce.gov.br).

8.1.2. Habilitação Técnica

8.1.2.1. A seleção levará em conta os princípios e objetivos do Sistema Estadual da Cultura e a Política Estadual de Cultura, baseada em valores artísticos ou culturais, obedecendo-se os critérios e pontuações apresentados na alínea 8.1.2.2:

8.1.2.2. Serão considerados HABILITADOS os projetos que obtiverem soma a partir de 70 pontos.

I – Habilitação Técnica (total de 50 pontos):

- a) originalidade da Proposta (0 a 10 pontos);
- b) justificativa e pertinência cultural da Proposta (0 a 10 pontos);
- c) qualidade artística e relevância da obra/ação (0 a 20 pontos);
- d) alcance e abrangência do projeto (efeito multiplicador, inclusive a sua difusão nos municípios cearenses, e público estratégico a ser efetivamente beneficiado (0 a 5 pontos);
- e) qualificação dos profissionais envolvidos (0 a 5 pontos).

II - Adequação do Plano de Trabalho e sua viabilidade:

- a) atendimento às exigências do Edital (0 a 5 pontos);
- b) clareza e consistência da linguagem, observada a intenção do objeto e as atividades propostas (0 a 5 pontos);
- c) coerência entre o dimensionamento de público beneficiado e o custo da proposta (0 a 20 pontos);
- d) relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e os custos apresentados (0 a 10 pontos);
- e) garantia de visibilidade do apoio institucional da SECULT (0 a 10 pontos).

8.2. Após a análise das propostas apresentadas, será emitido pelos pareceristas Parecer Técnico com recomendação de aprovação total, parcial ou não aprovação, bem como a categoria em que cada proposta se enquadrará em caso de APROVAÇÃO. O parecer deve conter subsídios que fundamentem a decisão.

8.3. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, impressos e assinados pelo proponente, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min, contendo as seguintes informações:

OFÍCIO COM RECURSO DETALHADO SOLICITANDO PARECER
NOME DO PROPONENTE
RESPONSÁVEL PELO PROJETO
ENDEREÇO DO PROPONENTE

8.4. Após a divulgação do RESULTADO FINAL, no Sítio Oficial da Secretaria da Cultura – SECULT (www.secult.ce.gov.br), e a publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, estará aberto o prazo RECURSAL de 03 (três) dias ÚTEIS.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Proponente que fizer jus ao apoio a que se destina este Edital deverá apresentar à SECULT, OBRIGATORIAMENTE, independentemente de ter feito uso de parte do recurso ou de nenhuma, em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento do mesmo em conta específica, a **Prestação de Contas PARCIAL**, e, ao término da execução do projeto, detalhado **Relatório de Execução** (físico) e **Prestação de Contas FINAL** (financeiro).

9.1.1. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 2 (duas) ou mais parcelas, a segunda ficará condicionada à apresentação da Prestação de Contas Parcial referente à primeira parcela

liberada, e assim sucessivamente.

9.2. A Prestação de Contas financeira deverá constar de faturas, notas fiscais, recibos, contratos e outros documentos válidos para fins de comprovação de gastos ou despesas, incluindo-se os extratos da conta corrente específica para a movimentação dos recursos, em observância a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A comprovação do cumprimento do objeto deverá ser efetivada mediante a apresentação de registros comprobatórios de execução e material de divulgação com os devidos créditos, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: São vedadas propostas que tragam em seu escopo e orçamento previsto no plano de trabalho a aquisição de acervo para distribuição gratuita, de qualquer natureza de evento, salvo as propostas que destinarão acervo, em sua totalidade, ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas.

Parágrafo Terceiro: Considera-se “Produto Cultural”, para fins deste Edital, os bens/produtos/serviços/processos culturais oriundos da proposta apresentada: livros, revistas, CDs, apresentações artísticas, ingressos, vídeos e outros bens equiparados.

9.3. Na hipótese de inexecução do projeto incentivado, deverá ser apresentada justificativa ao Secretário da Cultura, acompanhada da devida restituição dos valores recebidos corrigidos monetariamente.

9.4. O modelo de **Relatório de Execução** e de **Prestação de Contas** está disponível na Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, em fotocópia e em versão eletrônica divulgada pela Internet, no sítio eletrônico: www.secult.ce.gov.br. É também de responsabilidade da pessoa jurídica vencedora realizar a prestação de contas à Secretaria da Cultura e proceder as atividades e metas; elaborar os relatórios técnicos e físicos nos termos de recebimento estabelecidas no Convênio; utilizar, na íntegra, o Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços da Secretaria da Cultura, para todas as aquisições/prestações de serviços nos limites definidos no mesmo.

10 - DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1. Concluído o processo, em um prazo de 48 horas a Secretaria da Cultura expedirá comunicado, informando aos participantes qual foi a instituição selecionada e convocando a vencedora para celebração do respectivo Convênio.

10.2. Caso a pessoa jurídica vencedora do certame desista, total ou parcialmente, a Comissão procederá ao chamamento da instituição credenciada classificada com a segunda maior nota; caso não haja qualquer outra instituição credenciada ou se, existindo, não demonstrar interesse, a Secretaria da Cultura realizará uma nova chamada pública, a ser definida pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará. Após o lançamento do segundo Edital, em caso de não haver instituições interessadas nos projetos em questão, a Comissão indicará a instituição a ser conveniada, através de autorização expressa do Secretário da Cultura.

10.3. O prazo de vigência do convênio é de um ano, tendo como termo de início a data de assinatura.

10.4. O Convênio poderá ser aditado, com a prorrogação da vigência e/ou implementação de metas, ou vigência, metas e atividades, inclusive com repercussão financeira, desde que seja mantido o objeto, podendo ser expandida a área de atuação para qualquer município no Estado do Ceará, com a devida justificativa.

10.5. Para a celebração de convênios, nos termos do Anexo V, serão exigidas a regularidade cadastral e a adimplência do conveniente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto, nos termos do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012.

Parágrafo Único: O Cadastramento de Parceiros, requisito necessário para a regularidade cadastral, deverá ser realizado pelos interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 6º, §1º da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, por meio do sítio eletrônico “<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/mccweb/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>”, anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.496/2014. As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas na Controladoria Geral do Estado, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Cambéba, Fortaleza/CE.

11 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no Convênio, obedecendo aos respectivos **plano de trabalho e cronograma de desembolso, de acordo com o determinado no Termo de Referência.**

11.2. A instituição vencedora deverá atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste edital e em seus anexos, bem como no respectivo convênio.

11.3. A instituição selecionada receberá recursos para executar as atividades e metas constantes no Convênio, determinados pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É facultado à Comissão Especial de Seleção e/ou ao Representante Legal da Secretaria da Cultura, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.2. É facultado, também, à Comissão Especial de Seleção e/ou o Representante Legal da Secretaria da Cultura, em qualquer fase do processo, realizar consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. A Secretaria da Cultura reserva-se o direito de revogar este processo de seleção por

razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou ainda de anulá-lo em virtude de ilegalidade na sua instrução, desde que seja pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.4. Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Especial de Seleção, ou por meio eletrônico, no prazo máximo de 48 horas antes da data final marcada para o recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax e/ou e-mail, até o dia anterior à data final marcada para recebimento dos envelopes.

12.5. A Organização proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

12.6. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo de seleção, será considerado foro exclusivamente competente a Comarca de Fortaleza.

12.7. - A pessoa jurídica vencedora assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e pelos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste edital.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - OFÍCIO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO

ANEXO V - MINUTA DO CONVÊNIO

ANEXO VI - CRONOGRAMA PROVÁVEL

Fortaleza – CE, 21 de outubro de 2014.

Paulo Victor Gomes Feitosa
Secretário da Cultura - Respondendo

ANEXO I - OFÍCIO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ENTIDADES COM FINS NÃO ECONÔMICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES CULTURAIS DO ESTADO DO CEARÁ EM 2014.

Ofício nº _____ / 2014
Senhor **Paulo Victor Gomes Feitosa**
Secretário da Cultura - Respondendo
Governo do Estado do Ceará

Por meio deste ofício, a _____, (**nome da entidade**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada no endereço _____, vem solicitar a Vossa Excelência a inscrição no **AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ENTIDADES COM FINS NÃO ECONÔMICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES CULTURAIS DO ESTADO DO CEARÁ EM 2014 – LOTE ÚNICO.**

Limitada ao exposto, apresenta votos de estima e consideração.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante da entidade)
(nome e função do representante na entidade)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ENTIDADES COM FINS NÃO ECONÔMICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES CULTURAIS DO ESTADO DO CEARÁ EM 2014.

_____, proponente do Projeto Cultural _____, orçado no valor de R\$ _____ (_____), compromete-se e declara:

Que realizará o projeto cultural incentivado, obrigando-se a veicular e fazer inserções do nome e símbolos oficiais do Estado do Ceará e da Secretaria da Cultura em todo o material de apresentação e divulgação do projeto;

Que os produtos culturais resultantes do projeto incentivado devem ser obrigatoriamente oferecidos ao público;

Que até 60 (sessenta) dias após o término da realização do projeto incentivado apresentará à Secretaria da Cultura detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, sem prejuízo das prestações de contas parciais quando o recebimento for em mais de uma parcela;

Que os valores repassados serão destinados exclusivamente para atender as despesas com o projeto acima intitulado;

Que cumprirá todas as exigências contidas na Lei nº 13.811/2006 e em seu regulamento, no Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que lhe for aplicável, além da Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 14.983/2011; Lei Estadual nº 13.553/2004, regulamentada pelo Decreto nº 27.953/2005; na Lei Complementar nº 119/2012, regulamentada pelo Decreto nº 31.468, de 23/04/2014, bem como nas disposições da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2005.

E, para firmeza e validade do que aqui se estabelece, assina o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante da entidade)
(nome e função na entidade)

ANEXO III

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ENTIDADES COM FINS NÃO ECONÔMICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES CULTURAIS DO ESTADO DO CEARÁ EM 2014.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO

O valor total deste Edital importa a quantia de **R\$ 1.702,880,00 (um milhão, setecentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, oriundos do Tesouro Estadual, autorizados pela Lei Estadual nº 15.565, de 02 de abril de 2014, através do programa 007 – Incentivo às Artes e Culturas Regionais do Ceará, com a seguinte dotação: **2700009.13.392.008.19645.01.33504100.00.40 - MAPP 453 – PF: 27000101120141 – BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ - 2014 - Programação, Organização, Curadoria e Comunicação.**

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA a realização de processo de seleção, na modalidade melhor técnica, de pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, constituída na forma do Código Civil Brasileiro, para a execução, por meio de Convênio, dos Programas e Ações previstos no Lote Único abaixo descrito, conforme critérios e determinações expostos neste Termo de Referência.

2.1. DOS OBJETOS ESPECIFICOS:

LOTE ÚNICO: XI BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ – 2014: Programação, Organização, Curadoria e Comunicação.

Seleção de instituição sem fins lucrativos com experiência em serviços especializados em organização, planejamento e realização de eventos culturais de grande e médio porte para realizar a XI Bienal Internacional do Livro do Ceará, cujos projetos compreenderão a programação, organização, curadoria e comunicação do evento, que tem por princípios: a democratização do acesso ao livro e à leitura; fomento à leitura e à formação de mediadores; valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico e o desenvolvimento da economia do livro. A 11ª edição, a Bienal Internacional do Livro do Ceará faz parte do calendário cultural do país, firmando-se entre os maiores momentos literários do Brasil.

3. DA JUSTIFICATIVA

DA BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ – A XI Bienal Internacional do Livro do Ceará, evento a ser realizado de 06 a 14 de dezembro de 2014, está consolidada no calendário literário nacional e estadual, por garantir grande mobilização social, educacional e econômica. Na 10ª edição, de 08 a 18 de novembro de 2012, garantiu um público de 610.000 pessoas,

chegando a registrar, nos finais de semana, mais de 70 mil pessoas/dia. No âmbito financeiro, movimentou um faturamento de R\$8,5 milhões, com a participação de 450 editoras representadas, nos 165 estandes montados no Centro de Eventos de Fortaleza. As ações do evento foram potencializadas tendo em vista a exposição e a exploração do livro no imaginário da população e tiveram visibilidade garantida pela mídia local e nacional.

Em 2014, a Bienal Internacional do Livro do Ceará, terá como tema **Fortaleza de Moreira Campos**, num tributo ao contista José Maria **Moreira Campos**, considerado um dos maiores escritores cearenses, que faria 100 anos de nascimento este ano e que teve brilhante participação em diversas antologias nacionais. Suas obras foram traduzidas para os idiomas inglês, francês, italiano, espanhol e alemão.

Na opinião do escritor Herman Lima, Moreira Campos: (...) “é um mestre do conto moderno, desde o aparecimento do seu primeiro livro, 'Vidas Marginais' (1949), no qual há pelo menos uma obra-prima do conto universal desta hora, 'Lama e Folhas'. As pequenas ou grandes tragédias, as comédias ocultas do cotidiano burguês, fixadas por ele, ganham, em sua mão experiente, uma especificidade que o aproxima dos maiores nomes do conto psicológico de todos os tempos, de Machado de Assis para cá, inclusive e principalmente Tchecov, de sua íntima e fiel convivência, ou, mais perto de nós, de um Joyce dos Dubliners ou um Sherwood Anderson, de Winesburg Ohio”.

4. DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO:

A XI Bienal Internacional do Livro do Ceará - 2014 será um evento a ser realizado de **06 a 14 de dezembro de 2014** e terá como tema **Fortaleza de Moreira Campos**, num tributo ao contista **José Maria Moreira Campos**, que faria 100 anos de nascimento este ano.

Quanto às demais disposições, contidas neste Termo de Referência, estão inclusas as metas físicas e financeiras, definindo as ações específicas em cada um dos lotes mencionados.

LOTE ÚNICO – PROGRAMAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CURADORIA E COMUNICAÇÃO **R\$ 1.702,880,00 (um milhão, setecentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais).**

ESPECIFICAÇÃO
Serviço de programação, organização, curadoria e comunicação, conforme especificação abaixo:

PRÉ-PRODUÇÃO

Serviço de Curadoria da programação geral da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviço de Curadoria da programação adulta da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviço de Curadoria da programação infantojuvenil da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviço de Curadoria da Exposição Moreira Campos da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviço de Curadoria da programação do Espaço Cordel da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviços de Design Gráfico, para criação da identidade visual e aplicação das marcas de todas as peças da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviço de Assessoria de Imprensa Local e Nacional da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Lançamento de livros, de escritores e artista locais

Lançamento de livros, de escritores e artista nacionais

Serviços de coordenação geral da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviços de assistente de coordenação geral da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviços de apresentador da programação da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviços de mídia de rádio (produção e veiculação de spot) da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviços de mídia em revista de circulação nacional, para divulgação da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviços de mídia impressa em jornal de circulação estadual para divulgação da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

PRODUÇÃO/EXECUÇÃO

Cachê de Escritores e artistas locais, que participarão das oficinas, debates, palestras e seminários XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Cachê de Escritores e artistas regionais que participarão das oficinas, debates, palestras e seminários XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Cachê de Escritores e artistas nacionais que participarão das oficinas, debates, palestras e seminários XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Cachê de instrutores de oficinas e workshop da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviço de Cerimonial para a Cerimônia de Abertura da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Serviço de Cerimonial para a programação do espaço do Cordel da XI Bienal Internacional do Livro.

Criação do texto do Cordel sobre vida e obra do homenageado da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Publicação de 100 mil unidades do Cordel com o tema Moreira Campos para distribuição entre os alunos da rede pública estadual de ensino.

Publicação de uma revista sobre a da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

800 refeições voltadas para os participantes do X Encontro do Sistema Estadual de Bibliotecas, evento integrante da programação da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará;

Produção executiva da XI Bienal Internacional do Livro do Ceará.

5. DA QUALIDADE TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objetivo da seleção mediante apresentação de atestado de capacidade técnica cujo objeto seja compatível com o presente Termo, currículo e portfólio que comprove experiência em organização de eventos de grande porte.

6. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução de todos os programas e ações será até dezembro de 2014, conforme condições de entrega do material e prestação do serviço.

6.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços, objetos deste convênio, serão realizados e entregues pelo PROPONENTE entre os dias 06 e 14 de dezembro de 2014 e desenvolvidos conforme Plano de Trabalho aprovado, no Centro de Eventos do Ceará, no horário das 08h às 23h, podendo haver alterações a critério da equipe técnica da Secretaria de Cultura, conforme programação do projeto.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de seleção das propostas de Planos de Trabalho serão definidos pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Secretário da Cultura, que deverão orientar sua ação pela Lei Estadual nº 13.811/2006, bem como pelos critérios a seguir mencionados:

- 1 - Originalidade do projeto;
- 2 - Justificativa e pertinência cultural do projeto;
- 3 - Qualidade artística e relevância do projeto;

- 4 - Qualificação dos profissionais envolvidos;
- 5 - Atendimento às exigências do edital;
- 6 - Clareza e consistência de linguagem, observadas as atividades propostas;
- 7 - Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e custos apresentados;
- 8 - Análise curricular;
- 9 - Análise do portfólio;
- 10 - Tempo de existência da instituição;
- 11 - Comprovação de realização de eventos do porte dos projetos em questão.

8. REGRA DE CONTRAPARTIDA

A contrapartida a ser obrigatoriamente oferecida pelo proponente, para fins de complementação do custo total dos programas, projetos ou ações culturais, deverá ser feita mediante alocação de recursos financeiros, bens ou serviços próprios ou de terceiros, ou estar habilitado à obtenção do respectivo financiamento através de outra fonte devidamente identificada, vedada a utilização do mecanismo de Incentivos Fiscais previstos como contrapartida.

9. DADOS COMPLEMENTARES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

DA BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ – LOTE ÚNICO

Todos os serviços devem ter a orientação, o acompanhamento sistemático e a avaliação da equipe técnica da Secretaria da Cultura, através da Coordenação de Políticas do Livro – COPLA e da Coordenação de Ação Cultural – CODAC, conforme o objeto.

Todos os serviços devem seguir as especificações e os detalhamentos apresentados neste Termo de Referência e seus anexos.

A Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objetivo da seleção deve ser realizada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica cujo objeto seja compatível com o presente Termo, currículo e portfólio que comprove experiência em organização de eventos de grande porte.

Os custos de todos os materiais utilizados na realização dos serviços elencados do presente Termo ficarão sob a inteira responsabilidade da PROPONENTE, bem como todos os serviços referentes à pré-produção e à pós-produção dos eventos relacionados ao projeto.

Data: / /

Elaborado por: Coordenação de Políticas do Livro – COPLA e Coordenação de Ação Cultural – CODAC

Maria Conceição Beserra da Silva
Coordenação de Políticas do Livro - COPLA

Glícia Gadelha Teixeira
Coordenação de Ação Cultural CODAC

Aprovação:

Paulo Victor Gomes Feitosa
Secretário da Cultura - Respondendo

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ENTIDADES COM FINS NÃO ECONÔMICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES CULTURAIS DO ESTADO DO CEARÁ EM 2014.

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO		
Nº do Termo de Referência:		
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO		
Proponente/Convenente		
Nome:	CPF/CNPJ:	
Interveniente <preencher quando for o caso>		
Nome:	CPF/CNPJ:	
Executor <preencher quando for o caso>		
Nome:	CPF/CNPJ:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO		
Objeto:		
Público-alvo:		
III - METAS A SEREM ATINGIDAS		
Especificação das Metas		
Meta 1	<Descrição da Meta>	
Meta n	<Descrição da Meta>	
IV - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO		
Previsão de início e fim da execução do objeto	Início:	Término:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

Metas e Etapas ou Fases de Execução		Data Inicial	Data Final
Meta 1		dd/mm/aa	dd/mm/aa
Etapa 1.1	<Descrição da Etapa>	dd/mm/aa	dd/mm/aa
Etapa 1.n		dd/mm/aa	dd/mm/aa
Meta n		dd/mm/aa	dd/mm/aa
Etapa n.1		dd/mm/aa	dd/mm/aa
Etapa n.n		dd/mm/aa	dd/mm/aa

V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valores:	Valor Global:		Valor (R\$)
	Valor do Repasse:	%	
	Valor Contrapartida:	%	
	Financeira:	%	
	Bens e Serviços:	%	
Cronograma de Repasse	Ano		Valor(R\$)
	<<AAAA>>		
	<<AAAA>>		
	TOTAL		

EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Programação de Execução		Valor	Data Inicial	Data Final
Meta 1	<Descrição da Meta>	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa
Etapa 1.1	<Descrição da Etapa>	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa
Etapa 1.n	<Descrição da Etapa>	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa
Meta n	<Descrição da Meta>	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa
Etapa n.1	<Descrição da Etapa>	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa
Etapa n.n	<Descrição da Etapa>	<valor>	dd/mm/aa	dd/mm/aa
TOTAL METAS		<somatório >		
VALOR GLOBAL		<vlr global>		

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE (<xx%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
Mês 1/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Mês 2/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Mês n/Ano n	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
SUB-TOTAL	<total meta>	<total meta>	<total meta>	<total meta>	<Total Repasse>
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (<xx %>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
Mês 1/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Mês 2/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Mês n/Ano n	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
SUB-TOTAL	<total meta>	<total meta>	<total meta>	<total meta>	Total



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

		meta>	meta>	meta>	Contrapart. Financeira>
TOTAL	<Total Meta Repasse e Contrapart.>	<Total Meta Repasse e Contrapart. >	<Total Meta Repasse e Contrapart. >	<Total Meta Repasse e Contrapart. >	<Total do Desembolso>
COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS					
CONTRAPARTIDA (<xx%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
Mês 1/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Mês 2/Ano 1	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
Mês n/Ano n	<valor>	<valor>	<valor>	<valor>	<total mês>
TOTAL	<total meta>	<total meta>	<total meta>	<total meta>	<Total Contrapart. Bens Serviços>
ASSINATURA DO PROPONENTE					
<p><Local>, dd/mm/aaaa</p> <hr/> <p>Representante do Proponente</p>					

ANEXO IV – MINUTA DO CONVÊNIO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ENTIDADES COM FINS NÃO ECONÔMICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES CULTURAIS DO ESTADO DO CEARÁ EM 2014.

CONVÊNIO SECULT Nº. _____

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, e _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, a seguir denominada **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.563/0001-68, situada na Av. Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, neste ato representada pelo **Secretário da Cultura – Respondendo** – PAULO VICTOR GOMES FEITOSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX e no RG sob o nº XXXXXSSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado e, do outro, _____, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 27.953/2005, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº 01/2005 e nas informações contidas no Processo Administrativo nº _____ e Parecer Jurídico nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objetivo a efetivação de atividades de **Programação, Organização, Curadoria e Comunicação da XI BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ – 2014**, conforme Plano de Trabalho e seus anexos.

Parágrafo Único. São partes integrantes deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste CONVÊNIO serão executadas pela CONVENENTE, sob a supervisão da Secretaria da Cultura, que acompanhará a execução e a fiscalização dos trabalhos através de técnicos responsáveis.

Parágrafo Primeiro - Para o desenvolvimento dos trabalhos, a CONVENENTE deverá contar com uma equipe multidisciplinar, composta por grupo experiente, com tradição em trabalhos na área e capaz de promover alternativas e/ou opções quanto às propostas de execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - Fica reservada à Secretaria da Cultura a assunção, a qualquer tempo, do CONVÊNIO ou a transferência da responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

I. DA CONCEDENTE

- a) Participar do planejamento e supervisão das ações da CONVENENTE;
- b) Acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos, objeto do CONVÊNIO;
- c) Prorrogar, por ofício, a vigência do CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- d) Prestar informação que detenha, por força do exercício de suas atribuições e competência funcional, dos assuntos relativos às atividades previstas neste convênio;
- e) Fornecer à CONVENENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos;
- f) Analisar, excepcionalmente, as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças no objeto;
- g) Analisar as prestações de contas apresentadas pela CONVENENTE, aprovando aquelas que não contrariem as normas vigentes.

II. DA CONVENENTE

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente CONVÊNIO, de acordo com a descrição das atividades constantes no Plano de Trabalho;
- b) Participar do planejamento e supervisão das ações de execução da Bial;
- c) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de cada liberação de recurso e do término da vigência, na forma preconizada na Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 27 de janeiro de 2005, de acordo com a cláusula sexta deste instrumento e suas atualizações;

- d) Movimentar recursos liberados pela Secretaria da Cultura, em conta específica ao CONVÊNIO, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) Recolher à conta da Secretaria da Cultura o eventual saldo de recursos, inclusive do valor dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovada a aplicação ou emprego do referido recurso na consecução do objeto do CONVÊNIO, na data de conclusão ou extinção da avença;
- f) Prestar informação que detenha, por força do exercício de suas atribuições e competência funcional, sobre os assuntos relativos às atividades previstas neste convênio;
- g) Garantir os recursos humanos e materiais indispensáveis à execução das atividades previstas no Convênio;
- h) Garantir livre acesso aos servidores da Secretaria da Cultura, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
- i) Permitir acesso de servidores da Secretaria da Cultura, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCE e da Controladoria e Ouvidoria Geral do Ceará – CGE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados ao presente Convênio.
- j) Adotar procedimentos análogos aos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na execução do presente Convênio.
- k) Ter ciência de que toda e qualquer verba devida a empregado que esteja prestando serviço na realização do objeto do Convênio, que porventura ocasione condenação do Estado do Ceará ao seu pagamento, constituirá crédito em benefício do Erário Estadual, que será cobrado da entidade conveniada.
- l) Proceder todos os pagamentos devidos aos seus empregados, no prazo previsto em lei, bem como proceder todos os recolhimentos de impostos e taxas incidentes sobre a relação de trabalho, ficando excluída qualquer solidariedade do órgão concedente.

Parágrafo Primeiro. As partes assumem todos os encargos legais pelos seus respectivos servidores/funcionários, ou terceiros que venham a ser contratados para a prestação de serviços que se façam necessários.

Parágrafo Segundo. As partes responsabilizam-se, ainda, por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao conveniente:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração;
- b) realizar pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviço de qualquer natureza.
- c) utilizar recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento.
- d) realizar despesa anterior ou posterior à vigência e dar efeitos financeiros retroativos.
- e) realizar despesas com multa, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos feitos fora do prazo, exceto quando houver atraso não justificado no repasse dos recursos pelo concedente.
- f) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não devem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONVÊNIO será de um ano, tendo como termo de início a data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela Secretaria da Cultura a sua publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE apresentará à SECULT prestação de contas parcial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de cada liberação de recurso e prestação de contas final, no mesmo prazo acima mencionado, contado do término da vigência do presente CONVÊNIO, devendo a prestação de contas conter os seguintes documentos:

- a) Prestação de Contas Final;
- b) Plano de trabalho executado;
- c) Cópia do Termo de CONVÊNIO, com indicação da data de sua publicação;
- d) Relatório de execução físico-financeira;
- e) Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos nas aplicações efetuadas no mercado financeiro e os saldos;
- f) Relação dos pagamentos efetuados;
- g) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do CONVÊNIO;

h) Extrato da conta bancária específica, cobrindo desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento;

i) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se prevista no objeto do CONVÊNIO;

j) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, à conta da Secretaria da Cultura, se for o caso;

l) Cópia do despacho adjudicatório e da homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, quando o CONVÊNIO pertencer à Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: Prestação de Contas Parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas liberadas anteriormente à parcela final e será composta da documentação especificada nos itens “d” a “g” e “j” do item anterior.

Parágrafo Segundo: A CONVÊNIENTE fica dispensada de anexar à sua prestação de contas final os documentos especificados nas alíneas "d" a "g" e “j”, constantes do item 1 desta cláusula, relativos às parcelas que já tenham sido objeto de prestações de contas parciais.

Parágrafo Terceiro: Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas Parciais, a Secretaria da Cultura suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará a CONVÊNIENTE, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

O valor total deste CONVÊNIO é de R\$ _____ (_____), provenientes da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará com a classificação funcional, programática e econômica das despesas nº _____, Projeto Finalístico nº. _____, com desembolso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, que deverá ser depositado na C/C nº _____ e Agência nº _____, do Banco Bradesco.

Parágrafo Único: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à Secretaria da Cultura, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial e responsabilidade da CONVÊNIENTE, providenciada pela autoridade competente da SECULT.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros da Secretaria da Cultura serão desembolsados mensalmente de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação

expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações e benefícios decorrentes, no prazo que tenha vigido. Poderá, ainda, ser objeto de denúncia e ser rescindido pela Secretaria da Cultura, na ocorrência dos seguintes motivos:

- a) Quando os recursos forem utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho e quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada através de fiscalização periódica a cargo da Secretaria da Cultura, ou do órgão de controle interno do Poder Executivo;
- b) Quando não forem apresentadas as prestações de contas parciais e final, nos prazos estabelecido;
- c) Por infração de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos liberados e repassados pela CONCEDENTE deverão ser incorporados ao patrimônio da mesma, que exercerá sobre eles total e irrestrito direito de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

A CONVENIENTE assume o compromisso de restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será providenciada pela Secretaria da Cultura, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme o Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO / GESTÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada, de acordo com o objeto, pela **COORDENADORIA DE POLÍTICA do Livro – COPLA** desta Secretaria da Cultura, por meio da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BESERRA DA SILVA**, matrícula nº 189897-1-9, ou pela **COORDENADORIA DE AÇÃO CULTURAL - CODAC**, por meio da servidora **GLICIA GADELHA TEIXEIRA**, matrícula nº 3000031-5, desde já designadas para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominadas simplesmente EXECUTORA ou GESTORA deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer

dúvidas ou questões suscitadas na execução deste CONVÊNIO.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente CONVÊNIO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado pela Secretaria da Cultura, em extrato no Diário Oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de _____ .

Paulo Victor Gomes Feitosa
Secretário da Cultura – Respondendo
CONCEDENTE

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

ANEXO VI – CRONOGRAMA PROVÁVEL

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ENTIDADES COM FINS NÃO ECONÔMICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES CULTURAIS DO ESTADO DO CEARÁ EM 2014.

Em nome da transparência que sempre norteou as ações da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e considerando a salutar publicidade dos prazos programados para o desenvolvimento das etapas do AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ENTIDADES COM FINS NÃO ECONÔMICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES CULTURAIS DO ESTADO DO CEARÁ EM 2014, apresentamos o respectivo cronograma, que servirá como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo, tais como número de propostas inscritas, número de recursos apresentados, cumprimento de prazos pelas Comissões, ocorrência simultânea de outras seleções, entre outras.

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	21/10/2014
Período de Inscrições	21/10/2014 a 31/10/2014
Habilitação Jurídica – Resultado	03/11/2014
Habilitação Jurídica – Recursos	Três dias úteis após a divulgação da Habilitação Jurídica – Resultado
Habilitação Técnica e Resultado Final	07/11/2014
Habilitação Técnica e Resultado Final – Recursos	Três dias úteis após a divulgação da Habilitação Técnica e Resultado Final
Publicação e Homologação do Resultado Final	13/11/2014